

B) 2.  
GAP  
DAF  
DICONTE  
SECONT  
TES.  
GAPAI  
A.M.



ANEXO AO PONTO IV. 10.  
DOCUMENTO N.º 53

FUSA

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2019 PROPOSTA N.º 022/2019/GAP  
Realizada em 19/06/2019 DELIBERAÇÃO N.º 235/19  
ASSUNTO: **Cedência a título gratuito das ações do Município de Setúbal na Vitória Futebol Clube, SAD, ao Vitória Futebol Clube**

O Município de Setúbal tem desde o ano de 1997, uma participação financeira no capital do Vitória Futebol Clube, SAD, subscrevendo nesse ano 40% do capital social (deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 17/07/1997 e de 25/07/1997, respetivamente).

Posteriormente, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal de 12/04/2006 e da Assembleia Municipal de 27/04/2006 foi efetuada a cedência, a título gratuito, de 63 989 (sessenta e três mil, novecentas e oitenta e nove) ações das 80 000 (oitenta mil) anteriormente detidas, a fim de reforçar a cobertura de capital, reduzindo-se desta forma a participação do Município de Setúbal de 40% (quarenta por cento) para 8% (oito por cento).

Considerando que a fixação das condições gerais de participação do Município em sociedades é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que o Município de Setúbal é ainda titular de 16 011 (dezassex mil e onze) ações, da Vitória Futebol Clube, SAD, com sede no Estádio do Bonfim, em Setúbal, matriculada na Conservatória do registo Comercial de Setúbal sob o número 4558/19970808.

Considerando-se que a cedência ou transmissão, a título gratuito, das ações permitirá reforçar o peso do Clube nas decisões de gestão da VFC/SAD e em nada prejudicará o apoio do Município às atividades de desenvolvimento desportivo promovidas pelo Clube.

Propõe-se, nos termos e para os efeitos previstos na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que autorize a cedência a título gratuito ao Vitória Futebol Clube de 16 011 (dezassex mil e onze) ações da Vitória Futebol Clube SAD.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 3 Votos Contra; — Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia constituída por uma folha simple, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais